



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA N° 198, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Art. 35 da Resolução CEPE 042 de 21/03/2007,

RESOLVE:

Art. 1 Para solicitar aproveitamento de créditos cursados em outras Instituições será necessário que os estudantes apresentem os seguintes documentos:

1. Requerimento, devidamente preenchido conforme instruções anexas;
2. Ementas originais ou cópias autenticadas em cartório e
3. Histórico original ou cópia autenticada em cartório.

Art. 2 As ementas entregues para atender ao disposto no artigo anterior deverão ser retiradas até o último dia do período letivo em que a solicitação for efetivada.

Parágrafo único. As ementas que não forem retiradas dentro do prazo previsto no *caput* serão descartadas.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação em exercício